



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2740/02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DE QUE O MUNICÍPIO É DETENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo** autorizado a promover a alienação de ações de que o Município é detentor.

§ **Único** – A empresa, dentre as que o Município é acionista e que promoverá a transação de alienação das ações, é a **“RFFSA – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A”**.

Art. 2º - Integra esta Lei, cópia de documento oriundo do Setor Contábil da “RFFSA” em que são demonstrados os respectivos “Valor Patrimonial”, “Tipo” e “Quantidade” das ações.

Art. 3º - A modalidade da transação será definida por Setores Competentes da Administração Municipal que satisfarão todos os imperativos legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe de Gabinete